



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Quinta-feira • 4 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 544

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.senhordobonfim.ba.io.org.br](http://www.camara.senhordobonfim.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Resolução Nº003/2019 de 03 de Abril de 2019**-Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências
- **Resolução Nº04/2019 de 03 de Abril de 2019**-Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do art.144 do Regimento Interno, e dá outras providências.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cleiton Vieira Pinto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LIYUIIOZ0V+H0WOXOINQ6Q

## Resoluções



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2019**

"Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, amparada no que determina os incisos I, II e III do art. 222º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1** - Altera o artigo 141º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 141º** - A ata da sessão anterior será encaminhada preferencialmente através de e-mail a todos os vereadores, não ficando prejudicado o encaminhamento via impresso caso necessário, até 5 (cinco) horas antes do horário da sessão em que será discutida.

**1º** - O presidente colocará em discussão, prescindindo da leitura, a ata encaminhada por meio eletrônico aos edis.

**2º** - Havendo pedido de retificação e não sendo contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

**3º** - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

**4º** - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

**5º** - Se por qualquer motivo não for respeitado o prazo estipulado no caput deste artigo, a ata da sessão anterior deverá ser objeto de leitura na sessão em que será discutida.

**6º** - Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, 03 de abril de 2019.

Cleiton Vieira Pinto  
Presidente da Câmara

Andreilto de Almeida Barbosa  
Vice-Presidente

Elizeu Conceição de Souza  
1º Secretário

Reinaldo José da Silva  
2º Secretário

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LIYUIIOZ0V+H0W0XOINQ6Q



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do art. 144 do Regimento Interno, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, amparada no que determina os incisos I, II e III do art. 222º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Modifica o parágrafo 1º do art. 144 do Regimento Interno, ficando com a seguinte redação:

“**Art. 144 (...)**

**§ 1º**: “No expediente, o 2º Secretário observará o tempo restante, que será dividido igualmente aos inscritos, limitando-se no máximo a número de seis, em lista própria para tratar de qualquer assunto de interesse público, sendo vedada a reestimativa do tempo estipulado em razão da desistência de inscritos; o tempo para o uso da palavra de cada vereador limitar-se-á a quinze minutos, independentemente do tempo restante para o fim do expediente”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, 03 de abril de 2019.

Cleiton Vieira Pinto  
Presidente da Câmara

Andreito de Almeida Barbosa  
Vice-Presidente

Elizeu Conceição de Souza  
1º Secretário

Reinaldo José da Silva  
2º Secretário